

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EDITAL DE CARTA - CONVITE Nº 005/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006

O MUNICÍPIO DE TAQUARI torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, irá proceder o recebimento da documentação e propostas, na modalidade Carta-Convite, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **05 de julho de 2018**, às **09:00 horas** ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº147/2014.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

I.1. A presente licitação tem por objeto **a aquisição de instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados ao Posto de Saúde Central**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no **Anexo: I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO**.

II – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

II.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal da Saúde, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 1697, Bairro Centro, em Taquari, no horário de expediente (das 8h às 12h; das 13h30min às 16h30min).

II.2. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

II.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

II.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto na Secretaria da Fazenda do Município e deverá conter em local de fácil visualização o número do empenho, do contrato e do processo de origem.

II.5. O local de entrega poderá, eventualmente, ser alterado conforme indicação da Secretaria solicitante.

III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

III.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente por funcionário designado pela

municipalidade para o mesmo, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento, para realizar a avaliação dos mesmos e, uma vez comprovadas as características e especificações técnicas exigidas, emitir o laudo de aceitação definitiva.

III.2. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

III.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

III.4. Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências editalícias, a Administração poderá:

III.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

III.4.1.1. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

III.4.2.1. Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

III.5. Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

IV – DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

IV.1. O objeto ora licitado tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

IV.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

IV.3. Deverá ser dada a garantia mínima de 12 meses, bem como assistência técnica credenciada, dentro do período de garantia.

V – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

V.1. Os participantes do processo licitatório terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para informar-se junto ao Setor de licitações e Contratos, sobre o resultado da licitação, e no caso de vencedor, comparecer junto ao Setor citado anteriormente, para a assinatura do respectivo contrato.

VI – DAS PENALIDADES E MULTAS:

VI.1. DA CONTRATADA:

VI.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VI.1.2. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VI.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VI.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

VI.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VI.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

VI.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

VI.1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

VI.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

VI.2.1. no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

VII – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

VII.1. Ser do ramo do objeto da Licitação. A apresentação da documentação e da Proposta deverá ser em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 005/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 005/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

VII.2 - Envelope 01 – Documentação:

VII.2.1. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

VII.2.2. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

VII.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

VII.2.4. Qualificação Técnica:

a) Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual da Licitante, atualizado.

b) Autorização de funcionamento de empresa - AFE, emitida pela ANVISA, em vigor, em nome da empresa licitante, obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União, em vigor (válido).

VII.2.5. Outros Documentos:

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO II**.

b) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (**Modelo ANEXO III**).

c) Indicação do responsável, ou responsáveis, que assinarão o Contrato com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (**Modelo ANEXO IV**).

d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Modelo do ANEXO V**).

VII.2.6. A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

VII.2.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

VII.2.8. O prazo de que trata o item **VII.2.6.** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VII.2.9. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII.2.10. A licitante que deixar de apresentar o documento exigido no item **VII.2.1** será impedida de participar da presente licitação.

Obs.: 1) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

2) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

VII.3 - Envelope 02 - Proposta:

VII.3.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme o modelo da **Planilha de Quantitativos e Orçamento – ANEXO I** deste Edital, que deverá conter os elementos abaixo descritos.

VII.3.1.1. A denominação; CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;

VII.3.1.2. Número do Convite;

VII.3.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Quantitativos e Orçamento – ANEXO I** deste Edital.

VII.3.1.4. Preço unitário e total de cada item, observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, **com indicação da marca de cada item.**

Obs.: Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagens, seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.

VII.3.2. Autorização de funcionamento de empresa – AFE, emitida pela ANVISA, em vigor, em nome do fabricante dos materiais, obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União, em vigor (válido).

VII.3.3. Validade das propostas nos termos do art. 64, § 3º, da Lei de licitações.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

VIII.1. Será utilizado como critério de julgamento das propostas o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, sendo que, no caso de empate proceder-se-á ao sorteio.

IX – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

IX.1. Prefeitura Municipal de Taquari, Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Fone (051) 3653 6200 - Ramal 237 / E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br.

X – DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

X.1. O preço deverá ser fornecido em Reais, sendo que serão consideradas apenas duas casas após a vírgula.

XI – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

XI.1. Não haverá reajuste de preços.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

XII.1. O pagamento se dará em conformidade com a forma de fornecimento, mediante a apresentação da fatura, firmada pelo fiscal anuente do contrato.

XII.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

XII.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a

contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XIII.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão 13 – Secretaria Municipal da Saúde;
- Proj.Ativ.: 2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde;
- 4.4.9.0.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odon;
- 3.3.9.0.30.10.00 – Material Odontológico;
- Recurso: 40 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS.

XIV – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO:

XIV.1. De acordo com o que dispõe o art. 109 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

XV – DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS:

XV.1. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XV.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

XV.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

XV.4. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

XV.5. A presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, ainda que não constantes do presente ato convocatório.

Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

XV.6. Fazem parte integrante deste Edital:

XV.6.1. ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO;

XV.6.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

XV.6.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

XV.6.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO

CONTRATO;

XV.6.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA.

XV.6.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

Taquari, 19 de junho de 2018.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO¹

A empresa, CNPJ n°, com sede a, n°, município de, CEP, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes proposta para fornecimento dos produtos objeto do edital de **Carta Convite 005/2018**, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD	V. Estimado Unit.	V. Estimado Total
001	AFASTADOR CIRÚRGICO MINESSOTA, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção autoclavagem.	UNID	04	28,73	114,92
002	ALAVANCA APICAL n° 301, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	03	31,60	94,80
003	ALAVANCA APICAL n° 302, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	03	31,60	94,80
004	ALAVANCA APICAL n° 303, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	03	31,60	94,80
005	ALAVANCA SELDIN n° 1L, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	04	31,60	126,40
006	ALAVANCA SELDIN n° 1R, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	04	31,60	126,40
007	ALAVANCA SELDIN n°02, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	04	31,60	126,40
008	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, duplo, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	05	8,76	43,80
009	CABO DE BISTURI n° 03, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	03	11,65	34,95
010	CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	20	7,02	140,40
011	CALCADOR 6331 n°05, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	04	12,35	49,40
012	CONDENSADOR HOLLEMBACK n°03, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	03	9,50	28,50
013	CONDENSADOR HOLLEMBACK n°04, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	03	9,84	29,52
014	CONDENSADOR WARD n°03, confeccionado	UNID	04	9,84	39,36

¹ Na Planilha Orçamentária constam os valores referências apurados pelo Município de Taquari e que servirão de base no julgamento do certame.

	em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.				
015	CONDENSADOR WARD nº02, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	04	9,84	39,36
016	CONDENSADOR WARD nº04, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	04	9,84	39,36
017	CURETA DE LUCAS (ALVEOLAR) nº 85, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	04	11,83	47,32
018	CURETA DE LUCAS (ALVEOLAR) nº 86, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	04	11,83	47,32
019	CURETA GRACEY nº 11-12, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	05	35,90	179,50
020	CURETA GRACEY nº 1-2, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	05	35,90	179,50
021	CURETA GRACEY nº 13-14, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	05	35,90	179,50
022	CURETA GRACEY nº 9-10, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	05	35,90	179,50
023	CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA nº 11 ½, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	05	10,36	51,80
024	CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA nº05, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	05	10,36	51,80
025	ESPÁTULA DUPLA PARA INSERÇÃO nº01, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	05	31,96	159,80
026	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	03	32,02	96,06
027	ESPÁTULA SIMPLES nº24, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	05	10,72	53,60
028	ESPELHO CLÍNICO nº05 plano, espelhamento autoclavável resistente aos métodos de desinfecção normais que não apresentam manchas após realização da esterilização.	UNID	20	3,24	64,80
029	ESTOJO INOX PERFURADO PARA AUTOCLAVE, tamanho 32x16x8cm.	UNID	02	334,67	669,34
030	EXTRATOR DE CÁLCULOS nº03, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	05	11,50	57,50
031	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO nº 01, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	05	72,05	360,25
032	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO nº 03, confeccionado em aço inox, resistente aos	UNID	03	72,34	217,02

	métodos de desinfecção e autoclavagem.				
033	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO nº 151, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	03	72,05	216,15
034	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO nº 16, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	05	72,05	360,25
035	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO nº 17, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	05	72,05	360,25
036	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO nº 18L, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	05	72,05	360,25
037	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO nº 18R, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	05	72,05	360,25
038	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO nº 65, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	05	72,05	360,25
039	Kit acadêmico odontológico contendo: -1 CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA-ÂNGULO 500, com giro livre de 360°, spray externo e acoplamento INTRAMATIC. O instrumento utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril) - 1 CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO MICROMOTOR, encaixe Intramatic Universal, permite giro livre de 360°, spray interno, rotação de 5.000a 20.000RPM - 1 CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO extratorque 505C conta com acoplamento Borden, spray triplo, rotação máxima de 380 mil RPM, sistema troca-broca: Press-Button (PB) e torque de 0,13Ncm.	Unid.	01	2.288,60	2.288,60
040	LIMA PARA OSSO nº 11, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	02	26,18	52,36
041	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, para cirurgião-dentista em acrílico, de acordo com as normas de EPI.	UNID	02	20,83	41,66
042	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO nº317, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	20	13,41	268,20
043	PINÇA PARA CARBONO TIPO MULLER, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	06	33,43	200,58
044	PLACA DE VIDRO, fina, 10 mm, polida.	UNID	08	12,68	101,44
045	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, medindo 14 cm, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	UNID	06	39,36	236,16
046	PORTA ALGODÃO LIMPO E SERVIDO, embalagem com 2 unidades, plástico branco.	KIT	03	44,60	133,80
047	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE,	UNID	10	35,92	359,20

	adulto, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.				
048	SERINGA CARPULE ODONTOLÓGICA, dobrável para tubetes, sem ponteiros, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UNID	20	46,13	922,60
049	SINDESMÓTO DUPLO, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UNID	12	12,02	144,24
050	SONDA EXPLORADORA n°05, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	UNID	20	9,68	193,60
051	TESOURA RETA, medindo 12 cm, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção autoclavação.	UNID	10	26,20	262,00
052	ALVEOLÓTOMO LUER RETO, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação, pinça goiva utilizada para aparar tecidos fibrosos ou pequenas espículas ósseas e correções em rebordo de tecido ósseo	UNID	04	86,99	347,96
VALOR TOTAL				R\$ 11.387,58	

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo e Condições de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Taquari, de de 2018.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CARTA - CONVITE N.º 005/2018

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, DECLARAR a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estar ciente de que deve declará-los quando ocorridos durante o certame.

Declara, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

CARTA - CONVITE N.º 005/2018

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

CARTA - CONVITE N.º 005/2018

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, que o responsável legal para assinatura do Contrato, originário do edital em epígrafe é(nome completo),.....(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, conforme ciência do mesmo.

Seguem abaixo os dados do responsável:

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL: _____

Telefone: _____

Taquari, RS, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO
NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

CARTA - CONVITE N.º 005/2018

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, declara para os devidos fins, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO